



Número: **0613176-51.2024.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **STF1 - ocupado pela Ministra Presidente Cármen Lúcia**

Última distribuição : **16/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Objeto do processo: **Trata-se de Petição apresentada pelo PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - Nacional na qual requer o deferimento da transferência dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), informa os critérios para distribuição dos recursos do FEFC para as eleições de 2024, declarando o atendimento aos requisitos legais para a fixação destes critérios e apresenta os dados bancários para realização da transferência.**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL (REQUERENTE)	
	SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE (ADVOGADO)

Outros participantes	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
162173044	16/08/2024 16:17	Petição Inicial	Petição Inicial
162173045	16/08/2024 16:17	00 petição	Petição Inicial Anexa
162173046	16/08/2024 16:17	1- PROCURAÇÃO	Procuração
162173047	16/08/2024 16:17	2 - RESOLUÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL COM CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO	Documento de Comprovação
162173048	16/08/2024 16:17	3-EDITAL E ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL	Documento de Comprovação
162173049	16/08/2024 16:17	4 - PROVA MATERIAL DE AMPLA DIVULGAÇÃO	Documento de Comprovação
162173050	16/08/2024 16:17	5 - ABERTURA DE CONTAS ESPECIFICAS	Documento de Comprovação
162176304	16/08/2024 16:17	sguip leonardo	Documento de Comprovação
162176303	16/08/2024 16:17	sguip tse	Documento de Comprovação
162176305	16/08/2024 16:17	Certidão	Certidão
162173650	16/08/2024 17:13	Certidão	Certidão
162176615	16/08/2024 19:35	Certidão FEFC	Certidão
162176344	16/08/2024 19:52	Informação	Informação

162176710	16/08/2024 20:50	Decisão	Decisão
162176633	16/08/2024 21:03	Intimação	Intimação
162176634	16/08/2024 21:04	Termo de remessa	Termo
162178356	18/08/2024 10:10	Ciência	Ciência
162202616	20/08/2024 19:36	Informação	Informação
162202617	20/08/2024 19:36	PRTB	Documento de Comprovação
162202480	20/08/2024 19:52	Despacho de ofício	Despacho de ofício
162203865	21/08/2024 13:18	Termo de remessa	Termo

PETIÇÃO ANEXO



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:07

Número do documento: 24081616165462200000159580681

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081616165462200000159580681>

Assinado eletronicamente por: SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE - 16/08/2024 16:16:54

EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA CARMÉM LÚCIA ANTUNES ROCHA, PRESIDENTE DO
COLENO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ASSUNTO: DISTRIBUIÇÃO DO FEFC – ELEIÇÕES 2024

O **PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) – DIREÇÃO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.272.982/0001-33, com sede no SHN – Quadra 02, Bloco F, Sala 616, Edifício Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, representado pelo Presidente Nacional, LEONARDO ALVES DE ARAÚJO, por seu advogado constituído, procuração em anexo, advogado inscrito na OAB/DF sob nº 49.722, com endereço no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 01, Sala 533, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, CEP 70340-906, Brasília-DF, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador ao final subscrito, apresentar os critérios fixados para distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, em cumprimento ao art. 6º, da Resolução-TSE nº 23.605/2019, c/c, o Art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.

1

Em conformidade com as disposições normativas vigentes, o Diretório Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) vem, por meio deste, informar a definição dos critérios estabelecidos para a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Ademais, em atenção à transparência e à legalidade que norteiam os procedimentos partidários, o PRTB apresenta as seguintes informações e documentos anexos para a devida apreciação:

- 1. Instrumento de Procuração:** (Anexo I)
- 2. Resolução Da Comissão Executiva Nacional Com Critérios De Distribuição:** Em conformidade com o artigo 6º da Resolução-TSE nº 23.605/2019, a Comissão Executiva Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) emitiu uma resolução específica que estabelece os critérios para a distribuição dos recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as Eleições Municipais de 2024. Essa resolução define as diretrizes e critérios que deverão ser observados por todos os órgãos partidários, assegurando a distribuição equitativa e transparente dos recursos destinados ao financiamento das campanhas eleitorais dos candidatos vinculados ao PRTB.



3. Ata da Reunião da Comissão Executiva Nacional: Em atendimento ao disposto no artigo 6º, §4º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.605/2019, o Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) apresenta a Ata da Reunião da Comissão Executiva Nacional, realizada no dia 10 de julho de 2024, às 15:00 horas. Durante esta reunião, foram debatidos e deliberados os critérios para a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as Eleições Municipais de 2024. A ata contém o registro detalhado das decisões tomadas pela Comissão Executiva Nacional, incluindo a aprovação dos critérios de distribuição, as discussões pertinentes ao processo de financiamento, e as resoluções acordadas para garantir a conformidade com a legislação eleitoral.

4. Prova material de ampla divulgação dos critérios para distribuição do FEFC: Para atender ao requisito previsto no artigo 6º, §4º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.605/2019, o Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) apresenta a prova material da ampla divulgação dos critérios para a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Esses critérios foram disponibilizados de forma acessível no site oficial do PRTB, conforme os seguintes links:

Documento detalhado dos critérios de distribuição do FEFC: <https://prtbt.org.br/wp-content/uploads/2024/08/doc-014.pdf>.

Disponibilização na página inicial do site de 2 (dois) banners com informações sobre os critérios de divulgação, disponível em <https://prtbt.org.br> a qual ficará disponível de forma permanente no respectivo site.

5. Aberturas de contas específicas: Em conformidade com o artigo 6º, §4º, inciso III, da Resolução-TSE nº 23.605/2019, o Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) informa a abertura de contas bancárias específicas destinadas ao recebimento e à gestão dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Essas contas foram criadas para garantir a correta alocação dos recursos conforme as categorias estabelecidas, sendo elas:

OBJETIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
FEFC	001 – BANCO DO BRASIL S/A	722-6	72.654-0
FEFC MULHER	001 – BANCO DO BRASIL S/A	722-6	72.655-9
FEFC PESSOAS NEGRAS	001 – BANCO DO BRASIL S/A	722-6	72.656-7

Essas contas foram abertas para assegurar a gestão transparente e eficiente dos recursos destinados às campanhas eleitorais, de acordo com as especificidades de cada fundo, cumprindo rigorosamente com as disposições legais aplicáveis.

6. Divulgação dos Valores Recebidos: O Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) informa que, após o recebimento dos recursos financeiros provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), divulgará de forma transparente os valores recebidos e os critérios de distribuição adotados. Essas informações estarão disponíveis ao público na página oficial do partido na internet, Informa que após o recebimento dos recursos financeiros do FEFC divulgará os valores e os critérios em sua página na internet na seguinte url: https://prtbt.org.br/wp-content/uploads/2024/08/tab.fefc_.pdf, bem como constará em banner na home inicial do site <https://prtbt.org.br> que já encontra-se preparado para divulgação, senão vejamos:





CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) requer o recebimento e processamento da presente petição, visando à transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para a conta bancária específica aberta para essa finalidade, conforme os seguintes dados:

- Banco: Banco do Brasil S/A (001)
- Agência: 722-6
- Conta Corrente: 72.654-0

3

Essa conta foi aberta pela requerente com o único objetivo de gerenciar os recursos do FEFC, em conformidade com o artigo 6º, §5º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Além disso, requer-se a devida publicação dos critérios fixados para a distribuição desses recursos, em observância ao artigo 6º, §5º, inciso II, da mesma Resolução.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.
Brasília-DF, 16. agosto 2024

(Assinatura Digital)
Samuel Alves de Azevedo Andrade
OAB/GO 51.389

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.272.982/0001-33, com endereço no SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 616, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, CEP 70702-906, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente Nacional, **LEONARDO ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 357.532 - DGPC/GO, CPF nº 694.698.571-00, e-mail: prt看.brasil@gmail.com, com endereço funcional na sede do partido.

OUTORGADOS: Dr. SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE, delegado nacional do PRTB, bem como advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 51.389, e-mail: samuel.andrade.adv@gmail.com, com endereço na Av. C-255, nº 270, Sala 101, Edifício Comercial Sebba - St. Nova Suíça, Goiânia - GO, 74280-010

PODERES: O outorgante concede ao outorgado amplos poderes, necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, incluindo as cláusulas ad judicium e et extra. Esses poderes abrangem a representação judicial do outorgante perante o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), especificamente nos autos da petição que tratará dos critérios de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), em conformidade com os termos da Resolução TSE nº 23.605/2019. Além disso, a representação estende-se perante a Justiça Eleitoral de todas as instâncias, englobando toda e qualquer ação derivada do referido processo, bem como cumprimento de sentença, consultas, processos administrativos e outras ações correlatas. Para a plena execução deste mandato, o outorgado poderá utilizar todos os meios e recursos admitidos em direito, incluindo a assinatura de documentos perante qualquer autoridade judicial ou administrativa, juntada de documentos, arrolamento de testemunhas e produção de provas. Também estará autorizado a levantar suspeições, acordar, desistir, transigir e substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de iguais poderes, podendo agir em conjunto ou separadamente. Em suma, o outorgado estará apto a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para a proteção dos interesses do outorgante.

Brasília/DF, 25 de abril de 2024

LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente Nacional do PRTB



SAMUEL ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/GO 5.789



Av. C-255, nº 270, Sala 101, Edifício Comercial Sebba - St. Nova Suíça, Goiânia - GO, 74280-010



(62) 9 9336-5096



samuel@samuelandrade.adv.br

ZapSign ef6d0c55-7d1e-4d7d-be55-9360e429f86a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:07

Número do documento: 24081616165503800000159580683

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081616165503800000159580683>

Assinado eletronicamente por: SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE - 16/08/2024 16:16:55

PROCURAÇÃO FEFC.pdf

Documento número ef6d0c55-7d1e-4d7d-be55-9360e429f86a



Assinaturas

 LEONARDO ALVES DE ARAUJO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.96.225.250

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.0 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Agosto 16, 2024, 16:05:35

E-mail: leonardoavalanche@gmail.com

Telefone: + 5562998551000

ZapSign Token: e90d6f78-****-****-****-c1cbcf25757



Assinatura de LEONARDO ALVES DE ARAUJO



Hash do documento original (SHA256):

c5aa4fd1467a89ce2e16035a2d7982098d486733eebd2b1d91783a59567c3acc

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=ef6d0c55-7d1e-4d7d-be55-9360e429f86a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação ef6d0c55-7d1e-4d7d-be55-9360e429f86a, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



RESOLUÇÃO Nº 014/2024

Dispõe sobre os critérios para a distribuição dos recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as Eleições de 2024

A Comissão Executiva Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31, inciso VI, 46, inciso VII, 54 e 81, do Estatuto Partidário, e em cumprimento ao art. 16-C, § 7º, da Lei no 9.504/1997 e à Resolução TSE nº 23.605/2019, RESOLVE aprovar os critérios para a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos seguintes termos:

Art. 1º – A distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será feita pelo Diretório Nacional do PRTB, observando as estratégias político-eleitorais e objetivando o bom desempenho eleitoral do Partido, levará em consideração os seguintes parâmetros:

- I – potencial de votos da candidata ou candidato;
- II – relevância do município, da candidata ou candidato, para o planejamento estratégico de fortalecimento do PRTB;
- III – histórico político e de militância partidária e fidelidade aos princípios ideológicos, políticos e programáticos do partido do candidato ou candidata; e
- IV – estrutura e organização partidária local.

Parágrafo 1º – O PRTB não é obrigado a contemplar todas as candidaturas com a distribuição dos recursos do FEFC, devendo priorizar aquelas que melhor se enquadram nos parâmetros estabelecidos neste artigo.

Parágrafo 2º – A Executiva Nacional do PRTB estabelecerá os critérios para que a candidata ou candidato receba os recursos do FEFC, atendendo o disposto neste artigo e no Estatuto Partidário, e cumprindo com rigor a legislação vigente.

Parágrafo 3º – Eventuais sobras de recursos do FEFC, sejam decorrentes de renúncia, indeferimento de candidatura ou quaisquer situações similares, terão destino conforme deliberação da Comissão Executiva Nacional do PRTB.

Art. 2º – Os recursos do FEFC destinados ao PRTB serão distribuídos às candidaturas majoritárias ou proporcionais, considerando os parâmetros fixados pelo art. 1º desta Resolução, e observando os limites legalmente estabelecidos para o cargo pleiteado.

Art. 3º – A Comissão Executiva Nacional do PRTB poderá repassar recursos do FEFC aos respectivos Órgãos Partidários Estaduais e/ou Municipais, em conta bancária específica para o recebimento dos recursos do FEFC, objetivando o financiamento de candidata ou candidato, cabendo a tais órgãos efetuarem os repasses na forma da lei e conforme os parâmetros previstos no art. 1º desta Resolução.

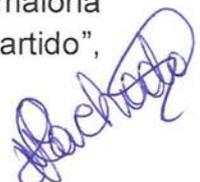
Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva dos respectivos Órgãos Partidários Estaduais e/ou Municipais, que receberem os repasses do FEFC, o dever de demonstrar a destinação regular, especialmente quanto aos percentuais de candidaturas femininas e de pessoas negras, conforme estabelece a legislação, e especificamente quanto ao determinado pela Resolução TSE nº 23.605/2019.

Art. 4º – Os recursos do FEFC destinados ao PRTB serão obrigatoriamente aplicados de modo proporcional ao número de candidatas femininas do partido, observando-se o mínimo de 30% (trinta por cento), na forma do art. 6º, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.605/2019.

Art. 5º – O candidato e a candidata, ao receber os recursos oriundos do FEFC do PRTB, assumirão total responsabilidade por sua correta aplicação e pelo dever de prestar contas à Justiça Eleitoral, isentando o Partido de qualquer responsabilidade pela eventual má gestão ou aplicação dos recursos do FEFC em desacordo com a legislação, uma vez que “O pagamento dos gastos eleitorais contraídos pelas candidatas ou pelos candidatos será de sua responsabilidade”, nos termos do art. 35, § 10, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional do PRTB.

Art. 7º – A presente Resolução foi aprovada por unanimidade pelos membros da Executiva Nacional que se fizeram presentes, que representam a “maioria absoluta dos membros do órgão de direção executiva nacional do partido”, cumprindo o disposto no art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.



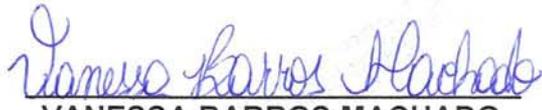
Art. 8º – O Diretório Nacional do Partido promoverá ampla divulgação dos critérios fixados nesta Resolução, inclusive “em sua página na Internet”, conforme dispõe o art. 6º, § 3º, da Resolução TSE nº 23.605/2019, cuja “prova material de ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC”, acompanhará a petição encaminhada à Presidência do Colendo TSE, em cumprimento ao estabelecido no art. 6º, § 4º, inciso II, da citada Resolução.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 10 de julho de 2024



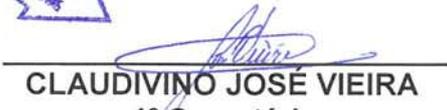
LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
PRESIDENTE NACIONAL DO PRTB



VANESSA BARROS MACHADO
2ª Vice-Presidente



JOÃO GUIMARÃES AGUIAR
3º Vice-Presidente



CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA
1º Secretário



CHANTER LANE PEREIRA DE ALMEIDA
Tesoureiro



ADEVANDO FURTADO DA SILVA JÚNIOR
1º Tesoureiro



LOESTINO ALVES DE SOUSA
Vogal



MAYRON ANDRÉ DE ARAÚJO SOUSA
Vogal



MAGNO MARCIEL RAMOS BARBOSA
Vogal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA
 Bel. Francisco José Taveira - Titular
 Av. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74015-010 - Goiânia/GO - Tel.: 62 3212-1030 - www.cartorioftaveira.com.br

Selo: 00092407210190524302078

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de LOESTINO ALVES DE SOUSA, por ter sido aposta em minha presença. *0229* FE1J98X65-9158A-10* Dou fé. Goiânia, 26/07/2024 - 16:35:59h. Emolumentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33.
 Em Teste da Verdade.

Bel. Sérgio Silva Tertuliano - escrevente
 Consulte o selo em <https://se.tjgo.jus.br/selo>

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA
 Bel. Francisco José Taveira - Titular
 Av. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74015-010 - Goiânia/GO - Tel.: 62 3212-1030 - www.cartorioftaveira.com.br

Selo: 00092407210190524301860

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de VANESSA BARROS MACHADO, por ter sido aposta em minha presença. *0148* FFEMEXPKR-73506B-13* Dou fé. Goiânia, 26/07/2024 - 11:45:56h. Emolumentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33.
 Em Teste da Verdade.

Bel. Sérgio Silva Tertuliano - escrevente
 Consulte o selo em <https://se.tjgo.jus.br/selo>

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
 Av. Padre Antônio José dos Santos, 1506/1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP. Tel: (11) 4506-3030
 REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) LEONARDO ALVES DE ARAUJO e (1) ADEVANDO FURTADO DA SILVA JUNIOR, em documentos sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 20 de julho de 2024.
 Em Teste da Verdade. Cod. [1898860510573307354314 - 000140]

RENATA LOPES DA SILVA ALEXANDRE - ESCRIVENTE (Ord 2: Total RS 16,46)
 Selo(s): 1 Ato:AD - 0111945 - AD - 0111945

VALIDO SOMENTE COM

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP
 117838
FIRMA 1
 S11063AD0111945

S11063AD0111946

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
 Renata Lopes da Silva Alexandre
 Escrevente Autorizada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA
 Bel. Francisco José Taveira - Titular
 Av. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74015-010 - Goiânia/GO - Tel.: 62 3212-1030 - www.cartorioftaveira.com.br

Selo: 00092407210190524301997

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de MAYRON ANDRE DE ARAUJO SOUSA, por ter sido aposta em minha presença. *0148* FE1421XNV-50005E-10* Dou fé. Goiânia, 26/07/2024 - 15:08:57h. Emolumentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33.
 Em Teste da Verdade.

Bel. Sérgio Silva Tertuliano - escrevente
 Consulte o selo em <https://se.tjgo.jus.br/selo>

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA
 Bel. Francisco José Taveira - Titular
 Av. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74015-010 - Goiânia/GO - Tel.: 62 3212-1030 - www.cartorioftaveira.com.br

Selo: 00092407210190524301904

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de CHANTER LANE PEREIRA DE ALMEIDA, por ter sido aposta em minha presença. *0148* F6S87Ci80-707024-79* Dou fé. Goiânia, 26/07/2024 - 13:00:00h. Emolumentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33.
 Em Teste da Verdade.

Bel. Sérgio Silva Tertuliano - escrevente
 Consulte o selo em <https://se.tjgo.jus.br/selo>

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA
 Bel. Francisco José Taveira - Titular
 Av. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74015-010 - Goiânia/GO - Tel.: 62 3212-1030 - www.cartorioftaveira.com.br

Selo: 00092407210190524302014

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de MAGNO MARCEL RAMOS BARBOSA, por ter sido aposta em minha presença. *0182* F4U02BMH3-801473-80* Dou fé. Goiânia, 26/07/2024 - 15:39:53h. Emolumentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33.
 Em Teste da Verdade.

Henrique Gonçalves dos Santos - Escrevente
 Consulte o selo em <https://se.tjgo.jus.br/selo>

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA
 Bel. Francisco José Taveira - Titular
 Av. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74015-010 - Goiânia/GO - Tel.: 62 3212-1030 - www.cartorioftaveira.com.br

Selo: 00092407210190524302047, 00092407210190524302048

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de CLAUDVINO JOSÉ VIEIRA e JOÃO GUTMARÃES AGUIAR, por terem sido apostas em minha presença. *0219* F38PBBJID-991277-10* Dou fé. Goiânia, 26/07/2024 - 16:08:46h. Emolumentos: R\$13,34, ISS: R\$0,67.
 Em Teste da Verdade.

William Robson Cassemiro Rosa - Escrevente
 Consulte o selo em <https://se.tjgo.jus.br/selo>

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:07
 Número do documento: 24081616165512500000159580684
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081616165512500000159580684>
 Assinado eletronicamente por: SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE - 16/08/2024 16:16:55



PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL

O Presidente da Comissão Executiva Nacional do **PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB)**, **LEONARDO ALVES DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Partidário, especialmente pelos artigos 31, inciso VI, 46, inciso VII, 54 e 55, da referida norma, **CONVOCA** os membros da Comissão Executiva Nacional para reunião, a ser realizada no dia 10 de julho de 2024, às 15h, no SHS – Qd. 05, Bloco C, San Marco Hotel, Asa Sul, Brasília/DF, com a seguinte Ordem do Dia:

1. **Resolução 014/2024, que “Dispõe sobre os critérios para a distribuição dos recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as Eleições de 2024”.**

A presente Convocação é realizada “com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas” (art. 55, do Estatuto Partidário), com publicação do Edital de Convocação no site oficial do Partido (www.prtb.org.br) e ainda por telefone e pessoalmente, na reunião ocorrida na data de hoje.

Brasília/DF, 14 de junho de 2024

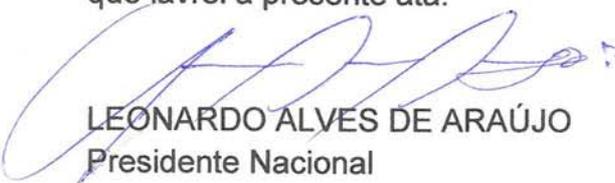

LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
PRESIDENTE NACIONAL DO PRTB



PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), REALIZADA NO DIA 10/07/2024 - RESOLUÇÃO 014/2024 - *DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) PARA AS ELEIÇÕES DE 2024*

Aos 10 (dez) dias do mês de julho ano de 2024, às 15h (quinze horas), no endereço localizado no SHS - Quadra 05, Bloco C, San Marco Hotel, Asa Sul, Brasília/DF, reuniram-se os membros da Comissão Executiva Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), cuja reunião foi legalmente convocada nos termos dos artigos 1º, parágrafo único, e 54, e especialmente, de acordo com o art. 55, do Estatuto do PRTB. Em seguida, feita a chamada, verificou-se quórum suficiente para deliberação, com a presença da maioria dos membros da Comissão Executiva Nacional. Dando início à reunião, o Presidente Nacional, Leonardo Alves de Araújo, cumprimentou e agradeceu a presença dos membros da Executiva Nacional, informando que todos foram convocados na forma do art. 55, do Estatuto Partidário e, diante da ausência do secretário-geral, o presidente designou o 1º secretário, CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA, para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Presidente destacou que, conforme a pauta da convocação é a Resolução 010/2024, que “Exclui membros da Executiva Nacional e do Diretório Nacional que faltaram a 3 (três) reuniões seguidas, nos termos do art. 48, parágrafo 4º, do Estatuto Partidário, e Convocação de Convenção Nacional Extraordinária para eleição de membros.” Dando prosseguimento, passou a palavra aos presentes, os quais concordaram por unanimidade com a pauta e, em seguida, foi lida na íntegra a **Resolução 014/2024, que “Dispõe sobre os critérios para a distribuição dos recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as Eleições de 2024”**. Referida Resolução foi colocada em votação, **sendo aprovada por unanimidade**. E nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente reunião, determinando a lavratura da presente Ata, para os devidos fins de direito, que após redigida, foi lida integralmente e aprovada por unanimidade dos presentes, e vai assinada pelo Presidente, LEONARDO ALVES DE ARAÚJO, e por mim, CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA, Secretário designado, que lavrei a presente ata.


LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente Nacional


CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA
Secretário designado

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

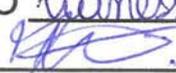
**ATA DA REUNIÃO DA EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), - REALIZADA NO
DIA 10/07/2024 - RESOLUÇÃO 014/2024 - DISPÕE SOBRE OS
CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
PROVENIENTES DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE
CAMPANHA (FEFC) PARA AS ELEIÇÕES DE 2024.**

LISTA DE PRESENÇA¹

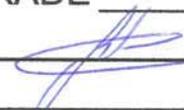
Presidente: LEONARDO ALVES DE ARAÚJO 

1º Vice-Pres.: RACHEL DE CARVALHO

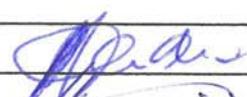
2º Vice-Pres.: VANESSA BARROS MACHADO 

3º Vice-Pres.: JOÃO GUIMARÃES AGUIAR 

Secretário-Geral: MARCOS ANDRÉ DE ANDRADE

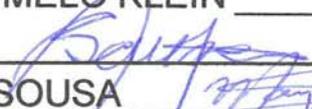
1º Secretário: CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA 

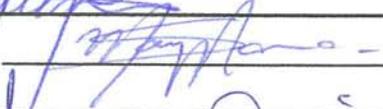
2º Secretário: MOACIR MANOEL

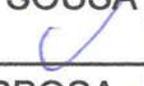
Tesoureiro: CHANTER LANE PEREIRA DE ALMEIDA 

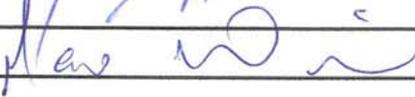
1º Tes.: ADEVANDO FURTADO DA SILVA JÚNIOR 

2º Tes.: LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE MELO KLEIN

Vogal: LOESTINO ALVES DE SOUSA 

Vogal: MAYRON ANDRÉ DE ARAÚJO SOUSA 

Vogal: MAURO MARCELO QUINTÃO 

Vogal: MAGNO MARCIEL RAMOS BARBOSA 


LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente Nacional


CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA
1º Secretário

¹ "A Lista de Presença dos membros com direito a voto, antecederá sempre a lavratura de toda e qualquer Ata que, ao final, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Órgão Partidário, ao seu nível" (art. 26, Estatuto do PRTB)



PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO DIRETÓRIO NACIONAL

O Presidente do Diretório Nacional do **PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB)**, **LEONARDO ALVES DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Partidário, especialmente pelo art. 48 e parágrafos, da referida norma, **CONVOCA** os membros do Diretório Nacional para reunião, a ser realizada no dia 10 de julho de 2024, às 16h, no SHS – Qd. 05, Bloco C, San Marco Hotel, Asa Sul, Brasília/DF, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Resolução 014/2024, que “Dispõe sobre os critérios para a distribuição dos recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as Eleições de 2024”.**

A presente Convocação é realizada nos termos do art. 48 e parágrafos c/c art. 55 do Estatuto Partidário, “com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas”, com publicação do Edital de Convocação no site oficial do Partido (www.prtb.org.br) e ainda por telefone e pessoalmente, na reunião realizada na data de hoje.

Brasília/DF, 14 de junho de 2024


LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
PRESIDENTE NACIONAL DO PRTB



PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), REALIZADA NO DIA 10/07/2024 - RESOLUÇÃO 014/2024 - DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) PARA AS ELEIÇÕES DE 2024

Aos 14 (catorze) dias do mês de junho ano de 2024, às 16h (dezesseis horas), no endereço localizado no SHS - Quadra 05, Bloco C, San Marco Hotel, Asa Sul, Brasília/DF, reuniram-se os membros do Diretório Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), cuja reunião foi legalmente convocada nos termos do art. 48, Parágrafo 1º, do Estatuto do PRTB. Em seguida, feita a chamada, verificou-se quórum suficiente para deliberação, com a presença da maioria dos membros do Diretório Nacional. Dando início à reunião, o Presidente Nacional, Leonardo Alves de Araújo, cumprimentou e agradeceu a presença dos membros da Executiva Nacional, informando que todos foram convocados na forma do art. 55, do Estatuto Partidário e, diante da ausência do secretário-geral, o presidente designou o 1º secretário, CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA, para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Presidente destacou que, conforme a pauta da convocação é a Resolução 014/2024, que **“Dispõe sobre os critérios para a distribuição dos recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as Eleições de 2024”**. Referida Resolução foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente reunião, determinando a lavratura da presente Ata, para os devidos fins de direito, que após redigida, foi lida integralmente e aprovada por unanimidade dos presentes, e vai assinada pelo Presidente, LEONARDO ALVES DE ARAÚJO, e por mim, CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA, Secretário designado, que lavrei a presente ata.


LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente Nacional


CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA
Secretário designado

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), REALIZADA NO DIA 10/07/2024 - RESOLUÇÃO 014/2024 - DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) PARA AS ELEIÇÕES DE 2024.

LISTA DE PRESENÇA¹

ADEVANDO FURTADO DA SILVA JÚNIOR _____
ADJAYME DE FARIA MELO _____
ALICE JACINTO DE DEUS _____
ANA CLAUDIA FERREIRA DE FARIAS ALVES _____
ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO _____
ANTÔNIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO _____
CHANTER LANE PEREIRA DE ALMEIDA _____
CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA _____
DIEGO PINHEIRO VILANI _____
ELISAFAN MARTINS FILHO _____
FIRMINO FRANCISCO DE OLIVEIRA _____
GIULIA RODRIGUES DE PINHO _____
IRENY DE ARAUJO SOUSA _____
JANAINA ALVES DE SOUSA _____
JOÃO GUIMARÃES AGUIAR _____
JOSUÉ VAZ DA COSTA _____
JULYANNA SOARES NASCIMENTO _____
LEONARDO ALVES DE ARAÚJO _____
LINDOMAR RODRIGUES QUEIROZ _____
LOESTINO ALVES DE SOUSA _____
MAGNO MARCIEL RAMOS BARBOSA _____
MARCELO CLÁUDIO GOMES _____
MAURO MARCELO QUINTÃO _____

¹ "A Lista de Presença dos membros com direito a voto, antecederá sempre a lavratura de toda e qualquer Ata que, ao final, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Órgão Partidário, ao seu nível" (art. 26, Estatuto do PRTB)



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

MAYRON ANDRÉ DE ARAÚJO SOUSA Mayron
NATALY VIEIRA DE PINHO Nataly Vieira de Pinho
NILDA FERREIRA BRITO Nilda Ferreira Brito
NITA FERREIRA AMARAL Nita Ferreira Amaral
NUBIA SOARES DA SILVA Nubia Soares da Silva
PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS Paulo Marcos
RENAN PINHO BONFIM Renan Pinho Bonfim
SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE Samuel
SEVERINO CASSIANO DE ASSIS Severino
TELMA PATRICIA SELPIS BORGES DOS SANTOS Telma Patricia
VANESSA BARROS MACHADO Vanessa Barros Machado
VANESSA CANDIDA REZENDE Vanessa Candida
VINICIUS BARROS ROCHA MACHADO Vinicius
WILIAM MATHEUS CHAVES BISPO William Matheus Chaves Bispo
YESO SELPIS BORGES DOS SANTOS Yeso


LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente Nacional


CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA
1º Secretário

(<https://prt.org.br/>)

(<https://prt.org.br/>) [Conheça](#) [nossa história](#) [Nosso presidente](#) [Filie-se](#)



(<https://prt.org.br/wp-content/uploads/2024/08/doc-014.pdf>)
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA - ELEIÇÃO 2024



(https://prt.org.br/wp-content/uploads/2024/08/tab.fefc_.pdf)
FEFC - VALOR QUE O PRTB IRÁ RECEBER PARA AS ELEIÇÕES DE 2024

Outras notícias



Conheça a história do PRTB
(<https://prt.org.br/reportagem-02/>)

(<https://prt.org.br/reportagem-02/>)



Conheça o Governalismo
(<https://prt.org.br/reportagem-04/>)

Visão criada por Pablo Marçal explica a nova fase do PRTB

(<https://prt.org.br/reportagem-04/>)



Veja as notícias oficiais do PRTB
(<https://prt.org.br/home/outras-noticias/>)

(<https://prt.org.br/home/outras->)

<https://prt.org.br>



noticias/)



File-se agora ao PRTB
(<http://app.zapsign.com.br/verificar/doc/bed3-40d7-ae69-4742a600e84f>)

(<http://app.zapsign.com.br/verificar/doc/1395e9b8-bed3-40d7-ae69-4742a600e84f>)

Conheça o PRTB e os seus valores!

O Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) é um partido político brasileiro fundado em 1994. Sua criação foi impulsionada por dissidentes do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), que buscavam uma nova plataforma política que mesclasse ideais trabalhistas com propostas renovadoras e modernizadoras.

O PRTB defende um conjunto de valores que incluem a justiça social, o desenvolvimento econômico sustentável e a valorização do trabalho. O partido busca conciliar o desenvolvimento econômico com a inclusão social, propondo políticas que favoreçam tanto o crescimento econômico quanto a melhoria das condições de vida dos trabalhadores.

Desde a sua fundação, o PRTB tem enfrentado desafios para se consolidar como uma força política de destaque no cenário nacional. A trajetória do partido é marcada pela participação em eleições municipais, estaduais e federais, com variáveis graus de sucesso. O partido, no entanto, ganhou maior visibilidade nacional a partir de 2018, quando o General Hamilton Mourão, filiado ao PRTB, foi eleito Vice-Presidente da República na chapa de Jair Bolsonaro.

Presidente Nacional do PRTB

<https://prtb.org.br>

2/4



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:07
Número do documento: 24081616165554100000159580686
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081616165554100000159580686>
Assinado eletronicamente por: SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE - 16/08/2024 16:16:55

Leonardo Alves de Araújo

Nascido em Anápolis, no Estado de Goiás, Leonardo Alves de Araújo (Também conhecido como Leonardo Avalanche) cresceu em um ambiente permeado pelos valores cívicos, morais e cristãos.

Muito jovem já se via envolvido ativamente em questões políticas locais. Essa paixão o levou a assumir o papel de coordenador político em diversas campanhas, onde mostrou habilidade e dedicação excepcionais.

Após passar um período como assessor direto do Senador da República Pr. Albino Gonçalves Boa Ventura, Leonardo se desenvolveu em diversas áreas, absorvendo ensinamentos valiosos sobre liderança, ética e responsabilidade social.

Além de desempenhar um papel fundamental na política...

Ele também é empresário, com uma mente visionária e empreendedora, liderando diversas empresas de sucesso em diferentes setores da economia.

Atualmente, Leonardo Avalanche tem 47 anos, é casado com Ana Cláudia, pai do Guilherme e Miguel. Sendo um homem dedicado a construir um futuro melhor, não somente para ele e sua família, mas também para toda a população brasileira.

Filie-se ao PTRB

Junte-se ao Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB e participe ativamente da construção de um futuro mais justo e próspero para todos os brasileiros.

O PRTB é um partido comprometido com a renovação política e o fortalecimento da democracia no Brasil. Nosso objetivo é promover políticas que beneficiem a todos, com foco no desenvolvimento econômico, social e cultural do nosso país. Para isso, precisamos de pessoas engajadas, como você, que compartilham da nossa visão!

Filie-se ao PTRB clicando no botão abaixo

Quero me filiar agora!
(<http://app.zapsign.com.br/verificar/doc/1395e9b8-bed3-40d7-ae69-4742a600e84f>)

(htt
ps:/
/ww
w.in
sta-

<https://prtb.org.br>



16/08/2024, 16:02

HOME - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB

stag
 ram.
 com
 /prt (htt
 bofi ps./
 cial /x.c
 28? om/
 igsh ofic
 =M ialp
 WJp rtb)
 Njl
 waG
 ppd
 jExY
 g=
 =)

Acompanhe nossas redes sociais

(<https://prt.org.br/>)

Conheça a nossa história

Nosso presidente

Filie-se

© 2024 – PRTB Todos os direitos reservados

<https://prt.org.br>

4/4



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:07
 Número do documento: 24081616165554100000159580686
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081616165554100000159580686>
 Assinado eletronicamente por: SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE - 16/08/2024 16:16:55

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0722-6 - MOEMA-SAO PAULO, SP, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0722-65, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, CNPJ n.º 01.272.982/0001-33, ORGANIZACOES CIVICAS E POLITICAS, sediada à SETOR SHN BLOCO 2 QUADRA F SALA 616, CEP 070702-000, telefone(s) (62) 99259-1377.

Dirigente(s)

Nome	CPF
CHANTER LANE PEREIRA DE ALMEIDA	517.227.711-00
LEONARDO ALVES DE ARAUJO	694.698.571-00

Dados da conta

Agência 722-6, Conta-Corrente n.º 72.654-0, 72.655-9, 72.656-7, Poupança Ouro n.º 510.072.654-3, 510.072.655-1, 510.072.656-X e Poupança Poupex n.º 960.072.654-5, 960.072.655-3, 960.072.656-1 abertas em 15/07/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte



**Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Jurídica**

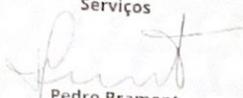
3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços


Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB
CNPJ: 01.272.982/0001-33

Documento assinado eletronicamente por CHANTER LANE PEREIRA DE ALMEIDA, CPF 517.227.711-00, através de digitação de senha eletrônica em 15/07/2024 às 12:24:02.

Autenticação N°: 4760DC5BAF4D17A3

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO ALVES DE ARAUJO, CPF 694.698.571-00, através de digitação de senha eletrônica em 15/07/2024 às 12:24:18.

Autenticação N°: 1FA6FDE63505C02C



Mod. 0.50-449-5 - Nov/2023 - SISBB 23307 - bb.com.br - CRBB Central de Relacionamento BB 4004 0001 (Capitals) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - mpa

Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:07

Número do documento: 24081616165567100000159580687

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081616165567100000159580687>

Assinado eletronicamente por: SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE - 16/08/2024 16:16:55



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **LEONARDO ALVES DE ARAÚJO** (Título Eleitoral: 032488231082) é **MEMBRO DO DIRETÓRIO / PRESIDENTE** (exercício: 23/02/2024 a 23/02/2028) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido/Federação:	28 - PRTB - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	BRASIL - BR - Nacional
Vigência:	Início: 23/02/2024 Final: 23/02/2028
Código de Validação:	YxCr0NAOFqvUM2uIX2EOxihd3Xk=
Certidão emitida em:	16/08/2024 16:15:59

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.





JUSTIÇA ELEITORAL
MEMBROS ATRIBUÍDOS AOS CARGOS EXECUTIVOS

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido/Federação:	28 - PRTB - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO		
Órgão Partidário:	Órgão definitivo		
Abrangência:	BRASIL - BR - Nacional		
Vigência:	Início: 23/02/2024 Final: 23/02/2028		
Situações do Órgão:	• Anotado;	Data de Validação:	05/08/2024
Protocolo/Código do requerimento:	264211928049		
Endereço:	SHN Quadra 2		
Complemento	EDIFÍCIO EXECUTIVE TOWER	Bairro:	Asa Norte
Número	616	CEP:	70702000
Município:	BRASÍLIA	UF:	DF
CNPJ:	01.272.982/0001-33		
Telefones			
Tipo:	Número:	Aplicativo de Chat:	
Telefone	(61) 3328-6128		
E-mail:	brasil.prtb@gmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
BRUNA SILVA PAES	SUPLENTE DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
FRANCISMAR RAMOS DE MEDEIROS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
JUNIO CESAR DA SILVA COSTA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
NILVA MENDES DOS SANTOS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ADEVANDO FURTADO DA SILVA JÚNIOR	MEMBRO DO DIRETÓRIO / PRIMEIRO TESOUREIRO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ADEVANDO FURTADO DA SILVA JÚNIOR	SUPLENTE	24/06/2024 - 24/06/2024 / Inativo
ADEVANDO FURTADO DA SILVA JÚNIOR	VOGAL	27/06/2024 - 27/06/2024 / Inativo
ADIVALDO GONCALVES NORONHA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ADJAYME DE FÁRIA MELO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ADRIANA FERNANDES FERRUGEM DE OLIVEIRA	SUPLENTE DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ALICE JACINTO DE DEUS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ANA CLAUDIA FERREIRA DE FARIAS ALVES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ANDRE LUIZ SANTOS E SILVA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ANTÔNIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO	DELEGADO / MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ANTÔNIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO	PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ARTHUR MARCELO BORGES DOS SANTOS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
BRUNO HENRIQUE DE BRITO TEIXEIRA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 15/04/2024 / Inativo
CAIO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 05/04/2024 / Inativo
CHANTER LANE PEREIRA DE ALMEIDA	MEMBRO DO DIRETÓRIO / TESOUREIRO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 19/03/2024 / Inativo
CLAUDIVINO JOSÉ VIEIRA	MEMBRO DO DIRETÓRIO / PRIMEIRO SECRETÁRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
DEBORA MAGALHAES DA CRUZ ANDRADE	SUPLENTE DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
DIEGO PINHEIRO VILANI	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
EDUARDA SILVA DOS SANTOS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
ELISAFAN MARTINS FILHO	DELEGADO / MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ELIZABETH BORGES MARINHO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ELIZANGELA PAMELA GONZAGA DO NASCIMENTO	SEGUNDO SECRETÁRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
FIRMINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
FLAVIO PAIXÃO CASTRO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
GIULIA RODRIGUES DE PINHO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
GUILHERME DE FREITAS OLIVEIRA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
IJEVANE SILVA AGUIAR	SUPLENTE DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ILZA MARCELO DA SILVA MEDEIROS	SUPLENTE DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
IRENY DE ARAÚJO SOUSA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
JANAINA ALVES DE SOUZA COSTA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
JANDERLUCIA FERNANDES DA SILVA NORONHA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
JOSUÉ VAZ DA COSTA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
JOÃO GUIMARÃES AGUIAR	MEMBRO DO DIRETÓRIO / TERCEIRO VICE-PRESIDENTE	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	SUPLENTE DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
JULYANNA SOARES NASCIMENTO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
JULYANNA SOARES NASCIMENTO	SUPLENTE DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo

<https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/certidao/orgaoPartidario?id=494955&tipoCertidao=2&isAtivo=>

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:08

Número do documento: 2408161616559550000159580690

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408161616559550000159580690>

Assinado eletronicamente por: SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE - 16/08/2024 16:16:56

Membro	Cargo	Exercicio / Situação
KOE KENDY UYARA	DELEGADO / MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
LEONARDO ALVES DE ARAÚJO	MEMBRO DO DIRETÓRIO / PRESIDENTE	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
LINDOMAR RODRIGUES QUEIROZ	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
LOESTINO ALVES DE SOUSA	MEMBRO DO DIRETÓRIO / VOGAL	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE MELO KLEIN	MEMBRO DO DIRETÓRIO / SEGUNDO TESOUREIRO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
MAGNO MARCIEL RAMOS BARBOSA	MEMBRO DO DIRETÓRIO / VOGAL	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
MARCELO CLÁUDIO GOMES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
MARCELO GOMES COELHO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
MARCELO ZOLA PERES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
MARCOS ANDRÉ DE ANDRADE	MEMBRO DO DIRETÓRIO / SECRETÁRIO-GERAL	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
MARIA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS	SUPLENTE DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
MARIZA LOPES GONZAGA	SUPLENTE DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
MAURO MARCELO QUINTÃO	MEMBRO DO DIRETÓRIO / VOGAL	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
MAYRON ANDRÉ DE ARAÚJO SOUSA	MEMBRO DO DIRETÓRIO / VOGAL	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
MOACIR MANOEL	MEMBRO DO DIRETÓRIO / SEGUNDO SECRETÁRIO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
MURAD KARABACHIAN	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
NATALY VIEIRA DE PINHO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
NILDA FERREIRA BRITO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
NITA FERREIRA AMARAL	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
NIVIA FIDELIS MOISES MARINHO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
NUBIA SOARES DA SILVA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS	DELEGADO / MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS	SEGUNDO TESOUREIRO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
PERLA DE FREITAS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 26/03/2024 / Inativo
RACHEL DE CARVALHO	MEMBRO DO DIRETÓRIO / PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE	23/02/2024 - 03/04/2024 / Inativo
RENAN PINHO BONFIM	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
RENATO DA SILVA NORONHA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
ROSEMEIRE MARTINS DE CARVALHO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE	DELEGADO / MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE	SECRETÁRIO-GERAL	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
SEVERINO CASSIANO DE ASSIS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
SILVIO DE SOUZA LISBOA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 28/03/2024 / Inativo
TASSIO RICARDO GOMES AMARAL	MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/07/2024 - 23/02/2028 / Ativo
TELMA PATRICIA SELPIS BORGES DOS SANTOS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
VALDECI PACHECO DA SILVA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 27/07/2024 / Inativo
VANESSA BARROS MACHADO	MEMBRO DO DIRETÓRIO / SEGUNDO VICE-PRESIDENTE	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
VANESSA CÂNDIDA REZENDE	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
VINICIUS BARROS ROCHA MACHADO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
WILLIAM MATHEUS CHAVES BISPO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo
YESO SELPIS BORGES DOS SANTOS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/02/2024 - 23/02/2028 / Ativo

Código de Validação	C/rQcJEKL28KJJt379TDN56MwYY=
Certidão emitida em	16/08/2024 16:15:28

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613176-51.2024.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifica-se que os dados da autuação deste processo, inclusive a relatoria inicialmente atribuída pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe), serão revisados pela Secretaria Judiciária que, verificando desconformidade com os normativos legais, promoverá as adequações necessárias e a redistribuição do feito, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução-TSE nº 23.660/2021 e art. 2º da Portaria-TSE nº 402/2018:

Resolução-TSE nº 23.660/2021

Art. 8º O registro na respectiva classe processual terá como parâmetro a classe indicada pela parte na petição inicial ou no recurso.

§ 1º A Secretaria do Tribunal ou o cartório eleitoral revisará a autuação e promoverá as adequações necessárias referentes à classe, assuntos, partes e características do processo, a fim de corresponder ao conteúdo da petição inicial ou do recurso.

Portaria-TSE nº 402/2018

Art. 2º Protocolada a ação ou recurso no PJe, a Secretaria Judiciária realizará a revisão da autuação e da distribuição, bem como efetivará, de ofício, eventuais alterações de dados e redistribuição, em caso de desconformidade

Brasília, 16 de agosto de 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(certidão gerada automaticamente pelo Processo Judicial Eletrônico)



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:08

Número do documento: 24081616171545200000159580692

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081616171545200000159580692>

Assinado eletronicamente por: Sistema - 16/08/2024 16:17:15



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PETIÇÃO CÍVEL (241)
Processo nº 0613176-51.2024.6.00.0000

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Certifico que o Processo Judicial Eletrônico - PJe procedeu à distribuição dos autos, por sorteio, à(ao) Sr(a). Ministro André Mendonça, com base nas informações inseridas no sistema pela(o) peticionante.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Resolução-TSE nº 23.660/2021, certifico que procedi à alteração da autuação no(s) seguinte(s) campo(s): assunto do processo.

Certifico que procedi à redistribuição dos autos à Exma. Sra. Ministra Cármen Lúcia, Presidente, nos termos do art. 6º, § 4º, da Resolução-TSE nº23.605/2019

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Esaú Bacelar
Seção de Autuação e Distribuição - SEADI





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) nº 0613176-51.2024.6.00.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que não constam juízos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO) disponível em <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>.

CERTIFICO, outrossim, não constar fusões, incorporações ou alterações de nome relativas ao partido requerente.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Núcleo de Processamento Especializado





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0613176-51.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: Ministro(a) CÁRMEN LÚCIA

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ministra,

1. Trata-se de petição apresentada pelo Diretório Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) para recebimento dos recursos Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (ID [162173045](#)).

2. Para a liberação dos recursos públicos, a Executiva Nacional, por aprovação da maioria absoluta de seus membros, deve estabelecer critérios de distribuição do FEFC aos candidatos da agremiação com ampla publicidade, nos termos do art. 16-C, § 7º:

Art. 16-C. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) é constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral, em valor ao menos equivalente:

[...]

§ 7º Os recursos de que trata este artigo ficarão à disposição do partido político somente após a definição de critérios para a sua distribuição, os quais, aprovados pela maioria absoluta dos membros do órgão de direção executiva nacional do



partido, serão divulgados publicamente.

3. Dentre os critérios aprovados pela Executiva Nacional, o art. 6º, § 1º, I e II, da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral exige a previsão expressa de aplicação dos percentuais mínimos às cotas de candidaturas femininas e de pessoas negras, *in verbis*:

Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º).

§ 1º Os critérios a serem fixados pela direção executiva nacional do partido devem prever a obrigação de aplicação do total recebido do FEFC de acordo com os seguintes percentuais (STF: ADI nº 5.617/DF, DJE de 3.10.2018, e ADPF-MC nº 738/DF, DJE de 29.10.2020; e TSE: Consulta nº 0600252-18, DJE de 15.8.2018, e Consulta nº 0600306-47, DJE de 5.10.2020): (Redação dada pela Resolução nº 23.664/2021)

I - para as candidaturas femininas o percentual corresponderá a proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento); (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

II - para as candidaturas de pessoas negras o percentual corresponderá à proporção de: (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

a) mulheres negras e não negras do gênero feminino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

b) homens negros e não negros do gênero masculino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

4. Ademais, outros requisitos são exigidos pela norma eleitoral: a) ata da reunião da Executiva Nacional, b) ampla divulgação dos critérios definidos para a distribuição dos recursos públicos e c) conta bancária específica para a transferência do FEFC, nos termos do art. 6º, § 4º, I a III, da Resolução nº 23.605/2019:

Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º). (Vide, para as Eleições de 2020, art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 23.624/2020)

[...]

§ 4º Após a reunião da executiva nacional que deliberar sobre os critérios de distribuição do FEFC, os diretórios nacionais dos partidos políticos devem



encaminhar petição por meio eletrônico à Presidência do TSE indicando os critérios fixados para distribuição do FEFC, acompanhado de:

I - ata da reunião, subscrita por integrantes da executiva nacional do partido, com reconhecimento de firma em Cartório ou certificação digital;

II - prova material de ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC; e

III - indicação dos dados bancários de uma única conta-corrente, aberta exclusivamente em nome do diretório nacional do partido político para movimentação dos recursos do FEFC.

5. A partir das Eleições 2024, o partido também deve abrir contas específicas para atendimento dos percentuais exigidos para candidaturas femininas e de pessoas negras, devendo repassar tais valores até 30 de agosto de 2024, nos termos do art. 17, §§ 5º-A e 10, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 17. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será disponibilizado pelo Tesouro Nacional ao Tribunal Superior Eleitoral e distribuído aos diretórios nacionais dos partidos políticos na forma disciplinada pelo Tribunal Superior Eleitoral (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 2º) .

(...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

(...)

§ 10. Os recursos correspondentes aos percentuais previstos no § 4º deste artigo devem ser distribuídos pelos partidos até 30 de agosto do ano eleitoral. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

6. A norma eleitoral determina outra novidade: o partido, após o recebimento da quota do FEFC, deve publicar em sua página eletrônica, o valor recebido em conta específica, nos termos do art. 6º, § 6º, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 6 Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º).

(...)



§ 6º Após o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, o diretório nacional do partido político deverá providenciar imediatamente a divulgação, em sua página de internet, do valor total do FEFC e os critérios de distribuição desses recursos aos seus candidatos. (Incluído pela Resolução nº 23.730/2024)

7. Fixadas as balizas para acesso do diretório nacional aos recursos do FEFC, passa-se à análise das informações e dos documentos apresentados pela agremiação.

8. Verifica-se que o partido apresentou a ata de reunião da executiva nacional (ID [162173048](#)). Além disso, deliberou pela edição de resolução com a fixação dos critérios para distribuição do FEFC aos seus candidatos (ID [162173047](#)), inclusive quanto aos percentuais mínimos destinados ao financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras.

9. Para o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, a direção nacional do partido apresentou a indicação de conta bancária exclusiva para movimentação destes recursos (ID [162173045](#), fl. 2). Indicou, ainda, a abertura das contas bancárias específicas para destinação dos recursos às candidaturas femininas e de pessoas negras (ID [162173050](#)), conforme dispõe o art. 17, §5º-A, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 17. (...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

10. O partido juntou prova material de ampla divulgação dos critérios fixados pela Executiva Nacional (ID [162173050](#)), indicando sítio eletrônico utilizado pelo partido para dar publicidade aos requisitos exigidos para a liberação do FEFC (ID [162173045](#), fl.2).

11. Em conclusão, informa-se que a agremiação apresentou todos os documentos exigidos pela Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral para liberação da sua cota-parte do FEFC. Ressalta-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.

12. A Secretaria Judiciária informou que " não constam juízos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO) disponível em <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>."

13. Encaminhem-se os autos à elevada consideração da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Excelentíssima Ministra Cármen Lúcia.



Brasília, 16 de agosto de 2024.

ADEMAR COSTA SHIRAISHI

Assessor-Chefe



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:08

Número do documento: 24081619525434000000159584028

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081619525434000000159584028>

Assinado eletronicamente por: ADEMAR COSTA SHIRAISHI - 16/08/2024 19:52:54



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0613176-51.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) – Nacional

Advogados: Samuel Alves de Azevedo Andrade

DECISÃO

PETIÇÃO CÍVEL. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA – FEFC. DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FEFC.

REQUISITOS E DOCUMENTOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES N. 23.604/2019, N. 23.605/2019 E N. 23.607/2019 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. ATENDIMENTO PELO PARTIDO.

DEFERIMENTO DO PEDIDO.

Relatório

1. Petição cível pela qual o Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) – Nacional informa “a definição dos critérios estabelecidos para a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)” (ID 162173045, p. 1).

Pede o deferimento da transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária indicada.

2. A Secretaria Judiciária certificou que “*não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea ‘a’, da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)*” (ID 162176615).

Certificou, ainda, “*não constar fusões, incorporações ou alterações de nome relativas ao partido requerente*” (ID 162176615).



3. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – Asepa informou que o partido apresentou os documentos necessários para a liberação de sua cota-parte do FEFC (ID 162176344).

Examinados os elementos constantes dos autos, **DECIDO**.

4. O pedido preenche os requisitos legais para ser deferido.

5. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias e a Secretaria Judiciária informaram que o partido requerente apresentou documentos necessários para a liberação de sua cota-parte do FEFC, nos termos dos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, do § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 deste Tribunal Superior e do inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

6. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade e, sucessivamente, à Secretaria de Administração para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC ao Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, nos termos do art. 4º e do inc. I do § 5º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Na sequência, **encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão da Informação para publicação dos critérios fixados pelo partido para a distribuição dos recursos do FEFC, nos termos do inc. II do § 5º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:08

Número do documento: 24081620504241600000159580749

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081620504241600000159580749>

Assinado eletronicamente por: CÁRMEN LÚCIA - 16/08/2024 20:50:42



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) - 0613176-51.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL

INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Procedo à intimação pessoal do Ministério Público Eleitoral, por meio eletrônico, da Decisão ID [162176710](#).

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Coordenadoria de Processamento





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613176-51.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), em cumprimento à decisão ID 162176710.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

Coordenadoria de Processamento





**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

**PETIÇÃO CIVEL
TSE-PETCIV-0613176-51.2024.6.00.0000**

NOTA DE CIÊNCIA

O Ministério Público Eleitoral se dá por ciente da decisão proferida nos autos.

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Documento assinado digitalmente com sua versão eletrônica arquivada no Ministério Público Federal e protegida por algoritmo de Hash.

Página 1 de 1





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0613176-51.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: Ministro(a) CÁRMEN LÚCIA

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade,

Em cumprimento à decisão para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) ao Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), conforme previsto no art. 4º e no inciso I do § 5º do art. 6º da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, certifica-se o pagamento no valor de **R\$ 3.421.737,78 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme ordem bancária anexa a esta informação.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento desta informação à Secretaria Judiciária para



ciência e prosseguimento.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

JOSE ANTONIO VALE DA SILVA

Núcleo de Execução do Fundo Partidário



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:09

Número do documento: 24082019361134700000159610068

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082019361134700000159610068>

Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO VALE DA SILVA - 20/08/2024 19:36:16

SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
20/08/24 19:34 USUARIO : JOSE
DATA EMISSAO : 19Ago24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB002838
UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 01272982/0001-33 - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIR
BANCO : 001 AGENCIA : 0722 CONTA CORRENTE : 726540
DOCUMENTO ORIGEM : 070001/00001/2024PC000022 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 004256534-0 PROCESSO : 2024.1320-6
VALOR : 3.421.737,78

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 19/08/24
DISTRIBUIÇÃO EM PARCELA ÚNICA. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DOS
PARTIDOS POLÍTICOS REF ELEIÇÕES DE 2024, ART. 16-D DA LEI Nº9.504/97. PJE 061
3176-51.2024.6.00.0000 - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NAC
IONAL - 2980134

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



20/08/24 19:34

USUARIO : JOSE

DATA EMISSAO : 19Ago24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB002838

UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 01272982/0001-33 - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIR

BANCO : 001 AGENCIA : 0722 CONTA CORRENTE : 726540

VALOR : 3.421.737,78

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	401003	2024NE000614489		33504303	3.421.737,78
02	531115	2024NE000614	213110400	33504303	3.421.737,78
		01272982000133			3.421.737,78
03	561602	1000000000489C			3.421.737,78

LANCADO POR : 31625797249 - ADAIRES

UG : 070001 19Ago24 05:39

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:09

Número do documento: 24082019361629800000159610069

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082019361629800000159610069>

Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO VALE DA SILVA - 20/08/2024 19:36:26



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0613176-51.2024.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL

Advogado do(a) REQUERENTE: SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE - GO51389

DESPACHO

À Secretaria Judiciária, após providências desta Secretaria nos termos da Informação NEF/CEOFI/SOF [162202616](#).

Brasília, 20 de agosto de 2024.

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Contabilidade



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:15:09

Número do documento: 24082019523248000000159609979

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082019523248000000159609979>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO DEMETRIO BECHARA - 20/08/2024 19:52:32

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613176-51.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Administração (SAD), em cumprimento à decisão ID 162176710.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

Coordenadoria de Processamento

